LEI Nº. 1446
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E/OU NÃO OBRIGATÓRIOS COM A SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO – UNICID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 126/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Estágio com a SECCID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Cesário Galeno, nºs 432 a 448, Tatuapé, CEP 03071-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.395.177/0001-47.

Parágrafo Único A concessão do estágio fica condicionada a estrutura que assegure ao estagiário, experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.

Art. 2º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e não haverá repasse de verbas entre as partes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal